

RESOLUÇÃO Nº 185/2022

A Diretora-Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA – RESERVA PREV**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 1º e artigo 5º, inciso XV, da Lei Municipal nº 488/2013,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA – RESERVA PREV**, estatuída no artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO o requerimento formulado por **GUSTAVO CUSTÓDIO DA LUZ** e **STHEFANY CRISTINY CUSTÓDIO DA LUZ**, bem como o preenchimento dos requisitos constantes do artigo 9, 21, 22 da Lei Municipal nº 011/2003 c/c. artigo 169 da Lei Municipal nº 039/1994;

CONSIDERANDO a competência atribuída pelo artigo 5º, XV da Lei Municipal nº 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do RESERVA PREV em 25 de agosto de 2022;

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder pensão por morte temporária à **GUSTAVO CUSTÓDIO DA LUZ** e **STHEFANY CRISTINY CUSTÓDIO DA LUZ**, em virtude do falecimento da servidora pública municipal ativa **JOSIANE APARECIDA CUSTÓDIO DA LUZ**, em data de 11/06/2022, com proventos mensais no valor de R\$ 2.012,26 (dois mil e doze reais e vinte e seis centavos), destinando-se 50% (cinquenta por cento) deste valor para cada um dos Requerentes.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11/06/2022 (data do óbito da servidora).

Reserva/PR, 25 de agosto de 2022.

JOSSIMARA VIEIRA XAVIER
Diretora-Presidente do Reserva Prev
Portaria nº 3.130/2021